



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2026

EMENTA: PROPOSIÇÃO ADITIVA AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 41 E À SEÇÃO VIII DA RESOLUÇÃO N. 08/2005

Os Vereadores **ANDRÉ FEITOSA, DORIVAN AMARO, ODAIR MATOS, PROFESSOR ILANIO** e **ALEX SARAIVA**, com fundamento no inciso I, do Art. 225 da Resolução n. 08/2005 (Regimento Interno) apresenta e submete **PROPOSIÇÃO** de **PROJETO DE RESOLUÇÃO** aditivando o Parágrafo único do art. 41 da Resolução n. 08/2005 (Regimento Interno), para apreciação do Plenário.

Art. 1º. Fica aditivado o Parágrafo único do art. 41 da Resolução n. 08/2005, Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha, acrescido do inciso IX que passa a ter a seguinte redação:

Art. 41 (...)

Parágrafo Único – (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI - (...)

VII - (...)

VIII - (...)

IX - de Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico

Art. 2º. A **Seção VIII – Da Competência das Comissões Permanentes** da Resolução n. 08/2005, Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha, fica acrescido do **art. 74E** com a seguinte redação:

Art.74E – A Comissão Permanente de Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico, com a finalidade de discutir, analisar, propor e acompanhar políticas públicas, legislações e ações voltadas à preservação, valorização e promoção do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico do Município, compete:

I – emitir parecer sobre proposições legislativas que tratem direta ou indiretamente da preservação do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico;

II – fiscalizar a aplicação das leis municipais relativas à proteção e preservação desses bens;

III – acompanhar e propor medidas referentes à manutenção e valorização dos imóveis e espaços de interesse histórico e cultural da cidade;

IV – articular-se com órgãos municipais, estaduais, federais e organizações da sociedade civil voltadas à preservação do patrimônio;

V – promover audiências públicas, seminários e consultas junto à comunidade e especialistas;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Fone. (88) 3532.3316

VI – elaborar relatórios anuais sobre a situação do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico de Barbalha;

VII – propor a inclusão de áreas e bens no rol de proteção do Município, mediante articulação com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (CMPC) e outros órgãos competentes.

Art. 3º. A eleição para a composição da Comissão criada por esta Resolução seguirá as determinações do Regimento Interno.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha,
em 24 de fevereiro de 2026

ANDRE FEITOSA

Vereador / Autor

DORIVAN AMARO

Vereador / Autor

ODAIR MATOS

Vereador / Autor

PROFESSOR ILANIO

Vereador / Autor

ALEX SARAIVA

Vereador / Autor



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

O Município de Barbalha é amplamente reconhecido em âmbito estadual, nacional e até internacional por seu rico patrimônio histórico, cultural e arquitetônico, com destaque para:

- **O centro histórico urbano**, que preserva edificações coloniais e neoclássicas;
- **A Festa de Santo Antônio**, inscrita como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil pelo IPHAN;
- **Bens naturais e paisagísticos** associados à história e religiosidade local;
- **Tradições culturais, religiosas e festivas**, que compõem o patrimônio imaterial da cidade.

A Constituição Federal de 1988 (art. 216) atribui ao Poder Público e à comunidade o dever de promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro. Nesse mesmo sentido, a Constituição do Estado do Ceará e a Lei Orgânica do Município de Barbalha também reconhecem a importância de salvaguardar tais bens.

A criação da **Comissão Permanente de Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico** no âmbito da Câmara Municipal de Barbalha reforça o compromisso do Legislativo com a preservação da memória coletiva, a valorização da identidade barbalhense e o fomento às políticas de proteção do patrimônio.

Além disso, possibilita maior integração do Legislativo com órgãos como o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (CMPC), a Secretaria de Cultura do Município e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), ampliando a fiscalização, a participação social e o protagonismo da Câmara nesse campo estratégico.

Por fim, a instituição dessa Comissão está em sintonia com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha, que prevê a criação de comissões permanentes e especiais para tratar de temas de relevante interesse público.

Diante do exposto, submeto esta proposição à apreciação dos nobres vereadores.

Por estas razões, solicitamos a aprovação do Plenário dessa Casa Legislativa.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha,
em 24 de fevereiro de 2026

ANDRE FEITOSA
Vereador / Autor

DORIVAN AMARO
Vereador / Autor

ODAIR MATOS
Vereador / Autor

PROFESSOR ILANIO
Vereador / Autor

ALEX SARAIVA
Vereador / Autor